

COORDENADORIA JURÍDICA
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- PMDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Conselho Escolar ETI Raimundo Nonato Linhares

Mês de Referência: **NOVEMBRO/2022**

Data da Análise: **31/12/2022**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infanti RAIMUNDO NONATO

Mês de Referência: NOVEMBRO/2022

Receita	
Saldo Anterior:	32.433,58
Repasse Mensal:	14.000,00
Rendimento:	228,67
Depósito:	0,00
IOF:	6,52
IRRF:	74,74
Receita Total:	46.580,99

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	ÁGUA	setembro/2022	08/11/2022	2.517,85	
POLO	LUZ	setembro/2022	08/11/2022	4.913,16	
POLO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	novembro/2022	16/11/2022	300,00	
POLO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	novembro/2022	03/11/2022	5.010,50	
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	novembro/2022	25/11/2022	55,00	
				12.796,51	

Saldo:	33.784,48
---------------	------------------



**ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL
RAIMUNDO NONATO LINHARES**

"Mais que uma escola integral, um projeto de vida"

**Endereço: Rua Onofre de Oliveira S/N – Distrito de Jordão
Sobral/Ce – CEP: 62.108-874**

E-mail: eti.raimundolinhares@edu.sobral.ce.gov.br

CNPJ: 44.634.330/0001-04 / INEP:23026154

PRESTAÇÃO DE CONTAS PMDE

NOVEMBRO 2022

Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: SME/ERNL - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL RAIMUNDO NONATO LINHARES	
Nº Processo : P228021/2022	Data Abertura : 08/12/2022 - 11:32
Tipo : Prestação de Contas	
Assunto : Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE	
Nome do Interessado : Conselho Escolar Eti Raimundo Nonato Linhares	
Observação : Prestação de Contas - PMDE - Novembro 2022	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CJ	08/12/2022 - 11:32	Ivandira Maria Soares Guedes
2			
3			
4			
5			
6			

ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES EF
Endereço: Rua Onofre de Oliveira S/N – Distrito de Jordão
Sobral/Ce – CEP: 62.108-874
E-mail: eti.raimundolinhares@edu.sobral.ce.gov.br
CNPJ: 44.634.330/0001-04 / INEP:23026154



Ofício Nº 099/2022

Sobral, 08 de dezembro de 2022

Do: Conselho Escolar ETI Raimundo Nonato Linhares
Para: Secretaria Municipal de Educação de Sobral – SEDUC
Ref.: Encaminhamento da Prestação de Contas.

Prezado Secretário,

Encaminhamos à Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada do PMDE, referente ao mês de NOVEMBRO/2022, sendo que parte **RECURSO DEPOSITADO** foi gasto com pagamento dos utilitários e materiais de expediente.

Atenciosamente

Ivandira Maria Soares Guedes

Ivandira Maria Soares Guedes
Presidente da Unidade Executora

Ilmo. Sr.
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário da Educação – SME/ SOBRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOBRAL
CONSELHO ESCOLAR ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES

CNPJ: 44.634.330/0001-04

Endereço: Rua Onofre de Oliveira S/N – Distrito de Jordão - Sobral/Ce – CEP: 62.108-874
INEP:23026154



PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal Escolar, **RIDLAV AUGUSTO FERREIRA DE ABREU, DANIEL COELHO DA CRUZ** e **FRANCISCA RAYANE DUARTE FREIRE**, depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem esta prestação de contas do mês de **NOVEMBRO/2022**, com saldo de R\$ 46.580,99 (Quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), sendo utilizado o valor de R\$ 12.796,51 (Doze mil e setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos), que são de parecer favorável em razão da regularidade das contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral, 08 de dezembro de 2022

Ridlav Augusto Ferreira de Abreu 1

Ridlav Augusto Ferreira de Abreu
Assinatura

2003028040967

RG:

Daniel Coelho da Cruz 2

Daniel Coelho da Cruz
Assinatura

98029147213

RG:

Francisca Rayane Duarte Freire 3

Francisca Rayane Duarte Freire
Assinatura

2007015079056

RG:

Ivandira Maria Soares Guedes

Presidente da Unidade Executora

Ivandira Maria Soares Guedes

RG: 97031063376



**ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL
RAIMUNDO NONATO LINHARES**

"Mais que uma escola integral, um projeto de vida"



JUSTIFICATIVA

Justificamos que o cheque com o número 900011 utilizado para o pagamento de uma impressora multinacional e depositado na conta do fornecedor no dia 24/11/2022 foi devolvido pelo motivo 48 (cheque preenchido sem a indicação do beneficiário). Ao identificar o equívoco, o fornecedor foi ao banco para recolher o cheque com o intuito de preencher devidamente com o seu nome e rerepresentar (depósito) novamente na sua conta. Porém, por ser em outra cidade, o fornecedor precisará aguardar o tempo de deslocamento do cheque até agência, ficando para mês seguinte o depósito e a compensação do mesmo na conta.

Ivandira Maria Soares Guedes

Ivandira Maria Soares Guedes

Presidente do Conselho

Emanuelle Mendes da Silva

Emanuelle Mendes da Silva

Tesoureira do Conselho

Extrato por período

Cliente: C E ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES

Conta: 0554 | 003 | 00005710-7

Data: 08/12/2022 - 09:07

Mês: Novembro/2022

Período: 1 - 30



Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
01/11/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
03/11/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
04/11/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
07/11/2022	900007	CHEQUE SAC	5.010,50 D	5.010,50 D
07/11/2022	727220	RESG AUTOM	5.010,50 C	0,00 C
07/11/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
08/11/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
09/11/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
10/11/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
11/11/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
14/11/2022	900008	CHEQUE PAG	4.913,16 D	4.913,16 D
14/11/2022	900009	CHEQUE PAG	2.517,85 D	7.431,01 D
14/11/2022	727220	RESG AUTOM	7.431,01 C	0,00 C
14/11/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
16/11/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
17/11/2022	900010	CHEQ COMP	300,00 D	300,00 D
17/11/2022	727220	RESG AUTOM	300,00 C	0,00 C
17/11/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
18/11/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
21/11/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
22/11/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
23/11/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
24/11/2022	900011	CHEQ COMP	1.340,00 D	1.340,00 D
24/11/2022	727220	RESG AUTOM	1.340,00 C	0,00 C
24/11/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
24/11/2022	900011	CH DEV M48	1.340,00 C	1.340,00 C
25/11/2022	000341	CRED TED	14.000,00 C	15.340,00 C

25/11/2022	000000	MANUT CTA	55,00 D	15.285,00 C
25/11/2022	990001	APL AUTOM	15.285,00 D	0,00 C
25/11/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
28/11/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
29/11/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C
30/11/2022	000000	SALDO DIA		0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0 104



CAIXA**Extrato Mensal Consolidado por Conta de Fundos de Investimento****Novembro/2022**

Data de emissão: 07/12/2022

Administradora
Caixa Econômica FederalEndereço
SBS - Quadra 4 - Lotes 3/4 Brasília - DFCNPJ da Administradora
00.360.305/0001-04Investidor
CONSELHO ESCOLAR ETI RAIMUNDO NONATO LINCPF/CNPJ
44.634.330/0001-04**Resumo Consolidado da Movimentação**

Saldo Bruto Anterior	32.433,58C
Aplicações	15.285,00C
Resgates	14.081,51D
Resgate em Trânsito	0,00
Eventos	0,00
Taxa operacional	0,00
Saldo Bruto Atual	33.784,48C
Rendimento Bruto no Mês	228,67C

Dados Consolidados da Tributação

Tipo de fundo	Renda Fixa (6800)	Renda Variável (6813)
Rend. Base Trib.	360,20C	0,00
IR	74,74D	0,00
IOF	6,52D	0,00

Rentabilidade por Fundo

	No Mês (%)	No Ano (%)	Cota em: 31/10/2022	Cota em: 30/11/2022
AUTOMATICO RF	0,87	9,28	1,914681	1,931384

Movimentação por Fundo

Conta	Aplicações	Resgates	Saldo Bruto	Rentab. Mês
0554.0003.000000005710-7	15.285,00C	14.081,51D	33.784,48C	228,67C

Movimentação Detalhada

Conta 0554.0003.000000005710-7

Código	Fundo	.CNPJ do Fundo	
5823	CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS RFCP	14.508.652/0001-46	
Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
07/11	RESGATE AUT	5.010,50D	2.618,800436
	IRRF	5,87D	
	IOF	6,52D	
	RENDIMENTO	32,62C	
	RENDIMENTO BASE TRIB.	26,10C	
14/11	RESGATE AUT	7.431,01D	3.873,463000
	IRRF	14,48D	
	IOF	0,00	
	RENDIMENTO	64,40C	
	RENDIMENTO BASE TRIB.	64,40C	
17/11	RESGATE AUT	300,00D	156,271497
	IRRF	0,64D	
	IOF	0,00	
	RENDIMENTO	2,85C	
	RENDIMENTO BASE TRIB.	2,85C	
24/11	RESGATE AUT	1.340,00D	696,836229
	IRRF	3,52D	
	IOF	0,00	
	RENDIMENTO	15,66C	
	RENDIMENTO BASE TRIB.	15,66C	
25/11	APLICACAO	15.285,00C	7.924,332860
30/11	RESGATE IRRF LEI 10.892	50,23D	26,007256
	RENDIMENTO BASE TRIB.	251,19D	



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE SOBRAL

COORDENAÇÃO FINANCEIRA DE CONTABILIDADE E ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA DE PAGAMENTOS EFETUADOS

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO

01 - PROGRAMA/CONVÊNIO	02 - EXERCÍCIO
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL - PMDE	nov/22
03 - NOME DA UNIDADE EXECUTORA	04 - NÚMERO DO CNPJ
CONSELHO ESCOLAR ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	44.634.330/0001-04
05 - ENDEREÇO	06 - MUNICÍPIO
RUA ONOFRE GOMES DE OLIVEIRA, S/N - DISTRITO JORDÃO	SOBRAL
	07 - UF
	CE

BLOCO 2 - SÍNTESE DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)

08 - SALDO REPROGRAMADO DO MÊS ANTERIOR (+)	09 - VALOR CREDITADO PELA PREFEITURA (+)	10 - DEPÓSITO	11 - RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (+)	12 - VALOR TOTAL DA RECEITA (+)
R\$ 32.433,58	R\$ 14.000,00	R\$ -	R\$ 228,67	R\$ 46.580,99
13 - IRRF (-)	14 - IOF (-)	15 - VALOR DA DESPESA REALIZADA (-)	16 - SALDO A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	17 - PERÍODO DE EXECUÇÃO
R\$ 74,74	R\$ 6,52	R\$ 12.796,51	R\$ 33.784,48	01/11/2022 A 30/11/2022
				18 - N° DE ESCOLAR ATENDIDAS
				1 POLO

BLOCO 3 - PAGAMENTOS EFETUADOS

19 - Item	20 - NOME DO FAVORECIDO	21 - CNPJ OU CPF	22 - TIPO DE BENS E MATERIAIS ADQUIRIDOS OU SERVIÇOS CONTRATADOS (*)	23 - ORIGEM R\$	24 - NAT Depst	25 - DOCUMENTO TIPO	26 - PAGAMENTO	27 - VALOR (R\$)
							CHQ	
							DATA	
1	MAXCÓPIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	11.056.579/0001-20	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	PMDE	CONSUMO	NOTA FISCAL	03/11/2022	07/11/2022
2	COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ	07.047.251/0001-70	LUZ	PMDE	CONSUMO	FATURA	08/11/2022	14/11/2022
3	SAAE	07.817.778/0001-37	AGUA	PMDE	CONSUMO	FATURA	08/11/2022	14/11/2022
4	CLEIDE GOMES MARTINS-ME	04.772.058/0001-04	MATERIAIS DE EXPEDIENTE	PMDE	CONSUMO	NOTA FISCAL	16/11/2022	17/11/2022
5	MANUT CTA		TARIFA BANCARIA	PMDE	TARIFA BANCARIA			25/11/2022
6								
7								
								R\$ 12.796,51

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO

SOBRAL, 08 DE DEZEMBRO DE 2022	IVANDIRA MARIA SOARES GUEDES
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL



Sobral
Prefeitura Municipal



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/21002 - PROCESSO Nº: P2107482022

ORGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO NONATO LINHARES - CNPJ: 44.634.330/0001-04

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 67483/2022

FORNECEDOR:		MAXCOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ/CPF:	11.056.579/0001-20	
ENDEREÇO:		Travessa do Xerez, n 283, TÉRREO - Centro, Sobral - CE, 62.010-270	FONE/FAX:	8836111065	
COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
143863	2	PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSOES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA - Obs: RESMA C/ 500 FOLHAS. MARCA: CHAMEX	200,00	14,0000	2.800,00
5606	3	COLA, LIQUIDA, COR BRANCA, ESCOLAR, NAO TOXICA, LAVAVEL, TUBO 1000.0 GRAMA - Obs: . MARCA: FORTIFIX	30,00	9,8000	294,00
744106	4	COLA, PARA ISOPOR, INCOLOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, TUBO 1000.0 GRAMA - Obs: . MARCA: FORTIFIX	30,00	11,9000	357,00
819504	5	CARTOLINA, DIMENSOES 50X66 CM, COMUM, 150G/M², CORES DIVERSAS, AVULSO 1.0 FOLHA - Obs: . MARCA: TERVEL	250,00	0,4200	105,00
769760	6	PAPEL, MADEIRA, 97 CM X 68 CM, PACOTE 100.0 FOLHAS - Obs: . MARCA: TERVEL	7,00	42,0000	294,00
1712382	8	ARTIGOS DECORATIVOS, FOLHA DE EVA, LISO, CORES VARIADAS, 40X60CM, ESPESSURA 1,5 MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: IBEL	160,00	1,9000	304,00
26328	10	GRAMPEADOR, CHAPA DE AÇO, METALICO, 1MM ESPESSURA FOSFATIZADA, PINTURA ELETROSTATICA, CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 60 FOLHAS PAPEL 75GR/M², EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: CIS	6,00	23,0000	138,00
773260	13	FITA ADESIVA, GOMADA, PAPEL MADEIRA, 32 MM X 50 M, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: EUROCEL	60,00	11,0000	660,00
3107	14	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1000.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: ACC	30,00	1,9500	58,50
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					5.010,50

Dotação Orçamentária: **Conselho Escolar ETI Raimundo Nonato Linhares**

OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.

PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO

PMS - CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO NONATO LINHARES

Data de emissão: 02/11/2022

JANDER CARLOS SOARES SILVA
Gestor de Compras

(carimbo e assinatura)

AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:

ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20220002, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Observações:

PARA USO DO FORNECEDOR

MAXCOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

DATA: ___/___/___

FAÇO-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.

(carimbo e assinatura)

OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO.



MAXCOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Travessa Xerez 283 11056579000120

Centro
SOBRAL - CE

CEP: 62010-270 FONE: (0xx88)3611-1065

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

Nº 000.001.728

SÉRIE 1

FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2322 1111 0565 7900 0120 5500 1000 0017 2818 0774 5570

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria, adquirida ou recebida de terceiros, suj

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

323220071901245 EM 03/11/2022 ÀS 12:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL

060457597

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

11.056.579/0001-20

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CONSELHO ESCOLAR ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES (364)

CNPJ / CPF

44.634.330/0001-04

DATA DA EMISSÃO

03/11/2022 11:35

ENDEREÇO

RUA ONOFRE GOMES DE OLIVEIRA SN

BAIRRO / DISTRITO

JORDAO

CEP

62108-974

DATA DA SAÍDA

03/11/2022

MUNICÍPIO

SOBRAL

FONE / FAX

(0xx88)9236-3731

UF

CE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

11:35

FATURA / DUPLICATA

DINHEIRO 5.010,50

DETALHAMENTO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	5.010,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
			0,00	5.010,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Ocorrência de Transporte				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MÁRCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCTO	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR IMPOSTO
6417	PAPEL CHAMEX A4 500F ESPECIAL OUT RS Ref: 489875	48025610	0500	5405	UN	200	14,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1132	COLA BRANCA FORT FIX 1000GRS Ref: 372	35061090	0500	5405	UN	30	9,80	294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1632	COLA ISOPOR FORT FIX TB 1.000GRS Ref: 2296	35061090	0500	5405	UN	30	11,90	357,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1208	CARTOLINA ESCOLAR 50X66 TERVEL Ref: 109000	48025799	0500	5405	UN	250	0,42	105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PAPEL MADEIRA 97X68 OURO C/100 TERVEL Ref: 631	48059100	0500	5405	PC	7	42,00	294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5285	EVA IBEL 40X60 Ref: 47159	64062000	0500	5405	UN	160	1,90	304,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1284	GRAMPEADOR 26/6 METAL 60 FLS 20 CM CIS Ref: 20159	84729040	0500	5405	UN	6	23,00	138,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2885	FITA GOMADA 32X50 EUROCEL Ref: 10113	48114110	0500	5405	PC	60	11,00	660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5328	GRAMPO GALVAN 26/6 C/1000 ACC Ref: 29164	83052000	0500	5405	CX	30	1,95	58,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Dinheiro: 5.010,50	



Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	RS
018	104	0554	5	03005710-7	0	AAA	900007	0	# 5.010,50#

Pague por este cheque a quantia de Cinco mil e dez reais e cinquenta centavos

Maxcopio Comercio e Servicos Ltda e centavos acima ou à sua ordem

CAIXA

Sobral, 03 de Novembro de 20 22

Evandira Maria Soares Gomes

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA,300
CENTRO -SOBRAL-CE
CONFECÇÃO: 07/22

C E ETI RAIMUNDO NONATO LINHAR
CNPJ 44.634.330/0001-04
Emanuelle Mendes da Silva
CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 12/2021

Y00007 018 104 0554 5 03005710-7 0 AAA 900007 0

⑆10405542⑆ 0189000075⑆ 600300571072⑆

CAIXA

JJ 055400384943-1



MAXCÓPIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J.: 11.056.579/0001-20
I.E.: 06.045.759-7



FONE: (88) 3611.1065
M

RECIBO

R\$ 5.010,50

Recebemos do Conselho Escolar E.T.I. Raimundo Nonato Linhares
A quantia de R\$ 5.010,50 (Cinco mil e dez reais e cinquenta centavos)
Referente à NF-e nº 001.728.

MAXCÓPIA - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA


José Edimar Rodrigues
SÓCIO - GERENTE

Sobral, 03 de Novembro de 2022.

Travessa do Xerez, 283 - Centro
Sobral - Ceará
CEP: 62010-270



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAXCOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.**
CNPJ: **11.056.579/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:30:43 do dia 30/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/12/2022.

Código de controle da certidão: **1428.76CB.D9DB.388D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202229856264

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 060457597
CNPJ / CPF: 11056579000120
RAZÃO SOCIAL: MAXCOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 31/10/2022 ÀS 10:37:32

VÁLIDA ATÉ 30/12/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000007096



DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

4388 - MAXCOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. - ME

Endereço

TRAVESSA DO XEREZ, 283

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62010-270

No. Requerimento

0000007096/2022

Documento

C.N.P.J.: 11.056.579/0001-20

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 06 DE SETEMBRO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 04/12/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000007096



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.056.579/0001-20

Razão Social: MAXCOPIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Endereço: TV XEREX 233 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2022 a 15/11/2022

Certificação Número: 2022101700311548740345

Informação obtida em 19/10/2022 07:59:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXCOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.056.579/0001-20
Certidão nº: 20533304/2022
Expedição: 30/06/2022, às 09:43:51
Validade: 27/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXCOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.056.579/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato nº 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2022 – UNIDADE ADMINISTRATIVA DA ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES
PROCESSO Nº P210748/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO NONATO LINHARES** E A EMPRESA **MAXCOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA

A ETI Raimundo Nonato Linhares/Conselho Escolar ETI Raimundo Nonato Linhares, inscrita no CNPJ nº 44.634.330/0001-04, com sede, na Rua Onofre Gomes Oliveira, S/N CEP: 62.108-000, Distrito de Jordão, em Sobral/Ce, representado neste ato pela Sra. Ivandira Maria Soares Guedes, inscrito no RG sob o nº 97031063376 e CPF nº 899.329.603-06, residente e domiciliado na Avenida Isabela Moreira Gomes, Nº 1362, quadra 21, bairro Antonio Carlos Belchior, Sobral/Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAXCOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.056.579/0001-20, com sede na Travessa do Xerez, nº 283, TÉRREO, Centro, Sobral - CE, CEP: 62.010-270, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. José Eudimar Rodrigues, inscrito no RG sob o nº 2008677945-6 e CPF nº 118.312.603-44, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na DISPENSA DE LICITAÇÃO, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/21002 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/21002 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Materia de Expediente, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSOES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA - Obs: RESMA C/ 500 FOLHAS. MARCA: CHAMEX	RESMA C/ 500 FOLHAS	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
02	COLA, LIQUIDA, COR BRANCA, ESCOLAR, NAO TOXICA, LAVAVEL, TUBO 1000.0 GRAMA - Obs: . MARCA: FORTIFIX	TUBO 1000.0 GRAMA	30	R\$ 9,80	R\$ 294,00
03	COLA, PARA ISOPOR, INCOLOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, TUBO 1000.0 GRAMA - Obs: . MARCA:	TUBO 1000.0 GRAMA	30	R\$ 11,90	R\$ 357,00



	FORTIFIX				
04	CARTOLINA, DIMENSOES 50X66 CM, COMUM, 150G/M ² , CORES DIVERSAS, AVULSO 1.0 FOLHA - Obs: . MARCA: TERVEL	AVULSO 1.0 FOLHA	250	R\$ 0,42	R\$ 105,00
05	PAPEL, MADEIRA, 97 CM X 68 CM, PACOTE 100.0 FOLHAS - Obs: . MARCA: TERVEL	PACOTE 100.0 FOLHAS	07	R\$ 42,00	R\$ 294,00
06	ARTIGOS DECORATIVOS, FOLHA DE EVA, LISO, CORES VARIADAS, 40X60CM, ESPESSURA 1,5 MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: IBEL	EMBALAG EM 1.0 UNIDADE	160	R\$ 1,90	R\$ 304,00
07	GRAMPEADOR, CHAPA DE ACO, METALICO, 1MM ESPESSURA FOSFATIZADA, PINTURA ELETROSTATICA, CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 60 FOLHAS PAPEL 75GR/M ² , EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: CIS	CAIXA 1.0 UNIDADE	06	R\$ 23,00	R\$ 138,00
08	FITA ADESIVA, GOMADA, PAPEL MADEIRA, 32 MM X 50 M, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: EUROCEL	EMBALAG EM 1.0 UNIDADE	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
09	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1000.0 UNIDADE - Obs: . MARCA: ACC	CAIXA 1000.0 UNIDADE -	30	R\$ 1,95	R\$ 58,50
Valor Total do(s) item(ns) R\$				R\$ 5.010,50	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 5.010,50 (Cinco mil e dez reais e cinquenta centavos) a ser pago com recursos da escola ETI Raimundo Nonato Linhares EF, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa econômica Federal
Conta: 5710-7
Agência: 0554
Operação: 003
Conselho Escolar ETI Raimundo Nonato Linhares

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

JOSE
EUDIMAR
RODRIGUES:1
1831260344

Assinado de forma digital por JOSE EUDIMAR RODRIGUES:1831260344
Dados: 2022.10.27 14:36:28 -03'00'



CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Raimundo Nonato Linhares EF, localizada na Rua Onofre Gomes Oliveira, S/N, CEP: 62.108-000, Distrito de Jordão, em Sobral/Ce, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola ETI Raimundo Nonato Linhares/Conselho Escolar ETI Raimundo Nonato Linhares e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante **CHEQUE NOMINAL À EMPRESA**.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no



Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter



técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1.A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Washington Rodrigues de Farias, professor, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais,

especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir



**ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL
RAIMUNDO NONATO LINHARES**

"Mais que uma escola integral, um projeto de vida"



quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 28 de Outubro de 2022.

Ivandira Maria Soares Guedes

IVANDIRA MARIA SOARES GUEDES
DIRETORA DA ETI RAIMUNDO NONATO
LINHARES/CONSELHO ESCOLAR ETI RAIMUNDO
NONATO LINHARES
Contratante

JOSE EUDIMAR

RODRIGUES:11831260344

Assinado de forma digital por JOSE
EUDIMAR RODRIGUES:11831260344
Dados: 2022.10.27 14:38:11 -03'00'

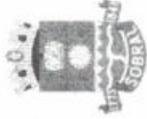
JOSÉ EUDIMAR RODRIGUES

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. *Sebastião Pereira de Sousa*
CPF: 790696843-87

2. *Francisco Wendel de Paula Carvalho*
CPF 060.663.883-05



Sobral
Prefeitura Municipal



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/21002 - PROCESSO Nº: P2107482022
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO NONATO
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 23/6, CAIXA 1000.0 UNIDADE-Marca: BRW Situação: Declarado vencedor	MARIA ELIANE PEREIRA	30,00	2,9900	89,70	2,0000	60,00	29,7000	33,11 %
2 - PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSÕES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA-Marca: CHAMEX Situação: Declarado vencedor	MAXCOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	200,00	28,1375	5627,50	14,0000	2800,00	2827,5000	50,24 %
3 - COLA, LIQUIDA, COR BRANCA, ESCOLAR, NÃO TOXICA, LAVAVEL, TUBO 1000.0 GRAMA-Marca: FORTIFIX Situação: Declarado vencedor	MAXCOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	30,00	16,7800	503,40	9,8000	294,00	209,4000	41,60 %
4 - COLA, PARA ISOPOR, INCOLOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, TUBO 1000.0 GRAMA-Marca: FORTIFIX Situação: Declarado vencedor	MAXCOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	30,00	30,6633	919,90	11,9000	357,00	562,8990	61,19 %
5 - CARTOLINA, DIMENSÕES 50X66 CM, COMUM, 150G/M², CORES DIVERSAS, AVULSO 1.0 FOLHA-Marca: TERVEL Situação: Declarado vencedor	MAXCOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	250,00	0,9300	232,50	0,4200	105,00	127,5000	54,84 %
6 - PAPEL, MADEIRA, 97 CM X 68 CM, PACOTE 100.0 FOLHAS-Marca: TERVEL Situação: Declarado vencedor	MAXCOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	7,00	71,6667	501,67	42,0000	294,00	207,6669	41,40 %
7 - ARTIGOS DECORATIVOS, FOLHA DE E.V.A, GLITTER, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca: ibel Situação: Declarado vencedor	MARIA ELIANE PEREIRA	200,00	6,3333	1266,66	3,0000	600,00	666,6600	52,63 %
8 - ARTIGOS DECORATIVOS, FOLHA DE EVA, LISO, CORES VARIADAS, 40X60CM, ESPESSURA 1,5 MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca: IBEL Situação: Declarado vencedor	MAXCOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	160,00	3,1667	506,67	1,9000	304,00	202,6720	40,00 %
9 - TINTA PARA CARIMBO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, SEM OLEO, CORES DIVERSAS, FRASCO 40.0 MILILITRO-Marca: radex Situação: Declarado vencedor	MARIA ELIANE PEREIRA	30,00	2,8133	84,40	1,1000	33,00	51,3990	60,90 %
10 - GRAMPEADOR, CHAPA DE ACO, METALICO, IMM ESPESSURA FOSFATIZADA, PINTURA ELETROSTATICA, CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 60 FOLHAS PAPEL 75GR/M², EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1.0 UNIDADE-Marca: CIS Situação: Declarado vencedor	MAXCOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,00	85,5000	513,00	23,0000	138,00	375,0000	73,10 %

11 - PAPEL, RECICLADO 40KG, 66X96CM, PACOTE 250,0 FOLHAS-Marca: abc Situação: Declarado vencedor	MARIA ELIJANE PEREIRA	30,00	23,0200	690,60	18,0000	540,00	150,6000	21,81 %
12 - PAPEL, A4, 60KG, CORES DIVERSAS, PACOTE 50,0 FOLHAS-Marca: Globinho Situação: Declarado vencedor	CLEIDE GOMES MARTINS	30,00	30,8333	925,00	10,0000	300,00	624,9990	67,57 %
13 - FITA ADESIVA, GOMADA, PAPEL MADEIRA, 32 MM X 50 M, EMBALAGEM 1,0 UNIDADE-Marca: EUROCEL Situação: Declarado vencedor	MAXCOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	60,00	42,9167	2575,00	11,0000	660,00	1915,0020	74,37 %
14 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1000,0 UNIDADE-Marca: ACC Situação: Declarado vencedor	MAXCOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	30,00	6,1200	183,60	1,9500	58,50	125,1000	68,14 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:				14.619,5979		6.543,5000	8.076,0979	55,24 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 14.619,60

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 14.619,60

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 6.543,50

Economia Gerada*: R\$ 8.076,1000 (55,24%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.





Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valdeirino, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - CGF: 06.105.848-3



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO	DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
A4 HOROSAZONAL VERDE - Poder Público Poder público Municipal	TRIFÁSICO		01/08/2022	01/09/2022	31	01/10/2022

MUNICÍPIO DE SOBRAL
DT JORDAO BARACHO 1
JORDAO SOBRAL CE
CEP: 62108000
CPF/CNPJ: 07.598.634/0001-37 INSC. EST: 069202583

INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA
41105801

Nº DO CLIENTE
41105801

INFORMAÇÕES FISCAIS

NOTA FISCAL Nº 031294836 - SÉRIE ÚNICA / DATA DE EMISSÃO: 16/09/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2322 0907 0472 5100 0170 6600 0031 2948 3610 8140 0538
Protocolo de autorização: 323220028736591 - 16/09/2022 às 23:46:03-03:00
CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NAO CONTRIBUINTE
Data de apresentação: 20/09/2022

MES/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
09/2022	20/10/2022	R\$4.913,16

MESSAGENS IMPORTANTES

Períodos: Band. Tarif.: Verde : 02/08 - 01/09 A partir deste mês, a Enel compartilhará de forma automática e sigilosa os seus dados pessoais e histórico de pagamento no "Cadastro Positivo" junto das empresas de análises de créditos, Lei n.º 12.414/2011. Saiba mais em: www.brasilpositivo.com. Prezado cliente, a partir de 1º de agosto começam as visitas dos recenseadores que farão a coleta de dados para o Censo Demográfico 2022. Alíquota do ICMS limitada a 18% pela Lei CE nº 18.154/2022. Acréscimo 2% de FECOP até 31/12/2023 pela Lei complementar CE nº 287/2022. Bandeira verde em setembro/22, sem custos adicionais na fatura. Informações: www.aneel.gov.br

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandezas	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
6712107-LDG-664	Energia Ativa-kWh	FORA PONTA	48.148,00	52.312,00	1,0000	3.164,00
6712107-LDG-664	Energia Ativa-kWh	PONTA	8.034,00	8.516,00	1,0000	482,00
6712107-LDG-664	Demanda Faturada-kW	FORA PONTA	237,72	250,82	1,0000	13,10
6712107-LDG-664	Demanda Faturada-kW	PONTA	203,11	216,22	1,0000	13,11
6712107-LDG-664	Demanda Reativa-kVAh	FORA PONTA	219,53	231,76	1,0000	12,23
6712107-LDG-664	Demanda Reativa-kVAh	PONTA	187,24	199,50	1,0000	12,26
6712107-LDG-664	Energia Reativa-kVAh	FORA PONTA	3.177,00	3.225,00	1,0000	48,00
6712107-LDG-664	Energia Reativa-kVAh	PONTA	166,00	172,00	1,0000	3,00

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Itens de Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc ICMS (R\$)	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit (R\$)
Energia Atv Fom F Ponta TE	kWh	3.164,000	0,36459	1.153,55	32,84	1.153,55	20,00%	230,71	0,29129
Energia Atv Fom F Ponta TUSD	kWh	3.164,000	0,15091	319,27	9,08	319,27	20,00%	63,85	0,07786
Energia Atv Fom Ponta TE	kWh	482,000	0,58728	283,95	8,05	283,96	20,00%	56,61	0,45312
Energia Atv Fom Ponta TUSD	kWh	482,000	1,91112	921,16	26,23	921,16	20,00%	184,23	1,47449
Consumo Reativo Excedente Fp	kVA	48,000	0,38271	18,37	0,52	18,27	20,00%	3,67	0,29561
Consumo Reativo Excedente Np	kVA	3,000	0,37333	1,12	0,02	1,12	20,00%	0,22	0,29561
Demanda Ativa	kW	13,110	29,49809	386,72	11,00	386,72	20,00%	77,34	22,76000
Demanda Ativa sem ICMS	kW	68,890	23,60023	1.625,62	113,80	0,00	0,00%	0,00	22,76000
COP ILLUM PUB PREF MUNICIPAL	Multa			90,29	0,00	0,00	0,00%	0,00	
Subtotal Faturamento				4.709,07					
Subtotal Outros				204,09					
TOTAL				4.913,16	145,62	3.083,25		616,63	

TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE CALC (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS/PASEP	4.092,44	0,83	25,74
COFINS	4.092,44	2,93	119,88
ICMS	3.083,25	20,00	616,63

GRANDEZAS CONTRATADAS

DEMANDA FORA PONTA - KW	82,00
-------------------------	-------

RESERVADO AO FISCO

Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinief 01/2019 (CONFAZ)

HISTÓRICO DO FATURAMENTO

MÊS/ANO	Demanda kW		Consumo Faturado kWh		Nº DIAS FAT
	Hora Ponta	Hora Fora Ponta	Hora Ponta	Hora Fora Ponta	
SET / 2022	13,11	13,10	482,00	3164,00	31
AGO / 2022	9,74	10,75	381,00	2334,00	31
JUL / 2022	10,92	13,11	345,00	2517,00	30
JUN / 2022	10,42	9,57	390,00	2927,00	31
MAI / 2022	10,61	10,75	326,00	2680,00	30
ABR / 2022	12,10	12,27	433,00	3102,00	31
MAR / 2022	13,10	13,27	419,00	2900,00	28
FEV / 2022	13,76	14,11	488,00	3172,00	31
JAN / 2022	14,11	13,95	673,00	3980,00	31
DEZ / 2021	13,95	13,44	583,00	3785,00	30
NOV / 2021	13,27	13,44	570,00	3684,00	31
OUT / 2021	13,94	14,61	698,00	4032,00	30
SET / 2021	14,62	14,11	643,00	3467,00	31

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTÁ APTA À SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO POR DÉBITO A PARTIR DE 06/10/2022 OU A QUALQUER MOMENTO POR DÉBITOS JÁ REAVISADOS. O ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL PODERÁ OCORRER EM 2 CICLOS DE FATURAMENTO APÓS A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.CONSTAM OS SEGUINTE DÉBITOS SUJEITOS A COBRANÇA. CASO JÁ TENHA EFETUADO O PAGAMENTO, DESCONSIDERAR.

Mês/Ano Valor(R\$)
07/2022 4.725,20

CADASTRO DÉBITO AUTOMÁTICO
Se você ainda não tem débito automático, cadastre-se na sua instituição bancária utilizando o código 41105801

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SOBRAL



ALTEMOBILIDADE, INGLÊS E AR

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 | R\$ # 4.913,16# |

018 104 0554 5 03005710-7 0 AAA 900008 9
Pague por este cheque a quantia de Quatro mil e novecentos e treze reais e dezesseis centavos

a ENEL - Companhia Energética do Ceará e centavos acima

CAIXA

Sobral, 08 de Novembro de 20 22

Francisca Maria Soares Guedes

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 07/22

C E ETI RAIMUNDO NONATO LINHAR
CNPJ 44.634.330/0001-04.
Manuelle Mendes da Silva
CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 12/2021

104055420 01890000554 600300571072

CAIXA

JJ 055400384944-0



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DOUTOR MONTE, 563 - CENTRO
SOBRAL - CE - CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37

Versão: 1.5.9.2
INSCRIÇÃO

81576-4

Mes/Faturamento

09/2022

CONTA DE CONSUMO DE AGUA/ESGOTO E SERVICOS

PMS- E.T.I.E.F. RAIMUNDO N. LINHARES
SITIO JORDAO, S/N
ZONA RURAL - Cep: 62000100
SOBRAL-CE

Classe	A/E:	Tarifa	Quantidade de Economias				Agente
			Residencial	Comercial	Industrial	Público	
PBM	0	PUB	000	000	000	001	000026

Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Data Leit. Ant.	Data Leit. Atual
A20G643509	10/03/2021	0000270009	16/08/2022	16/09/2022

DADOS CONSUMO		ULTIMOS CONSUMOS		
Leitura anterior: 2631		Mes/Fat.	Consumo	Ocorr.
Leitura atual: 2854		08/2022	139	0
Consumo: 223		07/2022	133	0
Dias: 31		06/2022	170	0
Medio: 171		05/2022	159	0
Ocorrência: LEITURA NORMAL		04/2022	220	0
		03/2022	206	0

PARAMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA						
Reservatorio: E.T.A.			Data: 01/01/2022			
Parametros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fluor	Coll. Totais
Padrao	ate 15 UH	6,0 a 9,5	ate 5,0	ate 5U'	ate 1,5 ml	Ausente
Obtidos	15.0	7.15	4.0	0.66	0.77	0.0

SERVICOS E TARIFAS			
Cod.	Descricao	N.P.	Valor (R\$)
1	AGUA		2.517,85

Multa: 2,00 (porcento) Valor:0,00 Juros diarios: 0,03 (porcento)

Vencimento: 25/10/2022

Total a Pagar: 2.517,85



2.517,85R\$1108

2.517,85R\$0426

4112208



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	0554	5	03005710-7	0	AAA	900009	7	# 2.517,85 #
<small>ALTERAÇÃO BANCÁRIA 03005710-7</small> Pague por este cheque a quantia de <u>Dois mil e quinhentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos</u>									
a <u>SAAE</u> e centavos acima ou à sua ordem									
CAIXA SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFEÇÃO: 07/22					Sobral, 08 de Novembro de 20 22 Irandina Maria Soares Guedes C E ETI RAIMUNDO NONATO LINHAR CNPJ 44.634.330/0001-04 Emannelle Mendes da Silva <small>900009 018 104 0554 5 03005710-7 0 AAA 900009 7</small>				
<small>CLIENTE BANCÁRIO DESDE 12/2021</small>									
10405541 01890000954 600300571072									



JJ 055400384945-8



Sobral
Prefeitura Municipal



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/21002 - PROCESSO Nº: P2107482022

ORGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO NONATO LINHARES - CNPJ: 44.634.330/0001-04

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 67481/2022

FORNECEDOR:		CLEIDE GOMES MARTINS	CNPJ/CPF:	04.772.058/0001-04	
ENDEREÇO:		Rua MONSENHOR HOLANDA, n 1300 - CENTRO, Nova Russas - CE, 62.200-000	FONE/FAX:		
COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
7528	12	PAPEL, A4, 60KG, CORES DIVERSAS, PACOTE 50.0 FOLHAS - Obs: CORES VARIADAS. MARCA: Globinho	30,00	10,0000	300,00
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					300,00

Dotação Orçamentária: **Conselho Escolar ETI Raimundo Nonato Linhares**

OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.

PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO

PMS - CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO NONATO LINHARES

Data de emissão: 02/11/2022 *

JANDER CARLOS SOARES SILVA
Gestor de Compras

Jander Carlos Soares Silva
(carimbo e assinatura)

AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:

ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20220002, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Observações:

PARA USO DO FORNECEDOR

CLEIDE GOMES MARTINS

DATA: ___/___/___

FAÇO-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.

CLEIDE GOMES
MARTINS:0477205800
0104
Assinado de forma digital por CLEIDE GOMES MARTINS:04772058000104
(carimbo e assinatura)

OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO.

ISA SERVIÇOS E VARIEDADES
CLEIDE GOMES MARTINS-ME
CNPJ: 04.772.058/0001-04
Rua Monsenhor Holanda, 1300
Centro - Nova Russas - Ceará

RECEBEMOS DE CLEIDE GOMES MARTINS ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
 EMISSÃO: 03/11/2022 - DEST. / REM.: CONS ESC ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES - VALOR TOTAL: R\$ 300,00

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
 Nº 000004225
 SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CLEIDE GOMES MARTINS ME

RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300 -
 CENTRO - CEP:62200-000 - NOVA RUSSAS -
 CE
 TEL: (88)99443-8995

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº 000004225 fl. 1 / 1
 SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO
 2322 1104 7720 5800 0104 5500 1000 0042 2510 0004 2249

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO
 VENDA DE MERCADORIAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 323220071820105 03/11/2022 08:52:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF
 067184081 04.772.058/0001-04

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
 CONS ESC ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES

CNPJ / CPF
 44.634.330/0001-04

DATA DA EMISSÃO
 03/11/2022

ENDEREÇO
 R ONOFRE GOMES DE OLIVEIRA, S/N .

BAIRRO / DISTRITO
 JORDAO

CEP
 62108-974

DATA SAÍDA / ENTRADA
 03/11/2022

MUNICÍPIO
 SOBRAL

FONE / FAX
 (88)99236-3731

UF
 CE

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 08:52:24

HORA DA SAÍDA

DADOS DA FATURA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
	004225	300,00	0,00	300,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	300,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
 0 - REMETENTE

FRETE POR CONTA
 0 - REMETENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CPOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR LC.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
7898926854188	PAPEL A4 60KG CORES DIVERSAS PC C/ 50FLS GLOBINHO	48025899	0500	5403	Pac	30,0000	10,0000	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 _ TRIB APROX R\$. 46,56 Federal - 84,00 Estadual - 0,00 Municipal Fonte.. IBPT 316341

RESERVADO AO FISCO

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	0554	5	03005710-7	0	AAA	900010	0	# 300,00 #
<small>Pague por este cheque a quantia de</small> <u>Trezentos reais</u>									
<small>X</small>									

ATIVIDADE DE CANCELAMENTO
 03005710-7

_____ e centavos acima
 ou à sua ordem

a Elvide Gomes Martins - ME

CAIXA

Sobral, 16 de Novembro de 20 22

Luandira Maria Soares Guedes

SOBRAL
 RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
 CENTRO - SOBRAL - CE
 CONFECÇÃO: 07/22

C E ETI RAIMUNDO NONATO LINHAR

CNPJ 44.634.330/0001-04

Emanuelle Mendes da Silva

CLIENTE BANCÁRIO
 DESDE 12/2021

900010 018 104 0554 5 03005710-7 0 AAA 900010 0

⑆10405548⑆ 0189000105⑆ 600300571072⑆

CAIXA



JJ 055400384946-6



RAZÃO SOCIAL: CLEIDE GOMES MARTINS - ME
CNPJ: 04.772.058/0001-04
CGF: 06.718.408-1
INSC. MUNICIPAL: 11648
RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300
CENTRO - NOVA RUSSAS - CE



RECIBO

R\$ 300,00

Recebemos do(a) **CONSELHO ESCOLAR ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES**

a quantia de R\$ **R\$ 300,00** (TREZENTOS REAIS)

referente a aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**

conforme NF-e N° **4225** emitida em **quinta-feira, 3 de novembro de 2022**

Nova Russas, 36 de Novembro de 2022.

CLEIDE GOMES MARTINS:04772058000104
Assinado de forma digital por CLEIDE GOMES MARTINS:04772058000104

ISA SERVIÇOS E VARIEDADES
CLEIDE GOMES MARTINS-ME
CNPJ: 04.772.058/0001-04
Rua Monsenhor Holanda, 1300
Centro - Nova Russas - Ceará

Dados para pagamento:
Cleide Gomes Martins - ME
Banco do Bradesco
Agência: 5440-2
Conta corrente nº. 468-5

Dados para pagamento:
Cleide Gomes Martins - ME
Banco do Brasil
Agência: 1409-5
Conta corrente nº. 31.303-3

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.772.058/0001-04
Razão Social: CLEIDE GOMES MARTINS ME
Endereço: RUA MONSENHORHOLANDA 1300 / CENTRO / NOVA RUSSAS / CE /
62200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2022 a 18/11/2022

Certificação Número: 2022102014302861096233

Informação obtida em 24/10/2022 08:22:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202229029554

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067184081
CNPJ / CPF: 04772058000104
RAZÃO SOCIAL: CLEIDE GOMES MARTINS ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 24/10/2022 ÀS 08:23:00
VÁLIDA ATÉ 23/12/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEIDE GOMES MARTINS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.772.058/0001-04

Certidão n°: 20799333/2022

Expedição: 02/07/2022, às 07:57:04

Validade: 29/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLEIDE GOMES MARTINS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.772.058/0001-04, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato nº 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLEIDE GOMES MARTINS**
CNPJ: **04.772.058/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:06:44 do dia 02/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2023.

Código de controle da certidão: **81B7.79D5.BF8D.FD83**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESA



Nº 2022000134

Razão Social

CLEIDE GOMES MARTINS - ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000011648

C.N.P.J.: 04772058000104

Bairro

CENTRO

CEP

Localizado RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300 - - NOVA RUSSAS-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

13511 - CLEIDE GOMES MARTINS - ME

Endereço

RUA MONSENHOR HOLANDA, 1300

CENTRO NOVA RUSSAS-CE CEP: 62.200-000

No. Requerimento

2022000134/2022

Documento

C.N.P.J.: 04.772.058/0001-04

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Ressalvo o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas do econômico acima especificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam até essa data, pendências relativas aos Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS) e demais Taxas, administrado pelo Departamento de Administração Tributária, e para constar foi emitida essa CERTIDÃO NEGATIVA.

NOVA RUSSAS-CE, 29 DE SETEMBRO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 27/12/2022

COD. VALIDAÇÃO 2022000134



CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2022 – UNIDADE ADMINISTRATIVA DA ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES
PROCESSO Nº P210748/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO NONATO LINHARES** E A EMPRESA **CLEIDE GOMES MARTINS - ME**, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA

A **ETI Raimundo Nonato Linhares/Conselho Escolar ETI Raimundo Nonato Linhares**, inscrita no CNPJ nº 44.634.330/0001-04, com sede, na Rua Onofre Gomes Oliveira, S/N CEP: 62.108-000, Distrito de Jordão, em Sobral/Ce, representado neste ato pela Sra. Ivandira Maria Soares Guedes, inscrito no RG sob o nº 97031063376 e CPF nº 899.329.603-06, residente e domiciliado na Avenida Isabela Moreira Gomes, Nº 1362, quadra 21, bairro Antonio Carlos Belchior, Sobral/Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CLEIDE GOMES MARTINS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.058/0001-04, com sede na Rua Monsenhor Holanda, Nº 1.300, Centro, CEP: 62.200-000, Nova Russas-Ce. aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **CLEIDE GOMES MARTINS**, inscrita no RG sob o nº 20010281447-82 e CPF nº 885.201.023-87, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na DISPENSA DE LICITAÇÃO, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/21002 e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/21002 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para Material de Consumo/Material de Expediente, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma **PARCELADA**, de acordo com a demanda apresentada pela Unidade de Ensino.

2.3 Dos Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PAPEL, A4, 60KG, CORES DIVERSAS, PACOTE 50.0 FOLHAS - Obs: CORES VARIADAS. MARCA: Globinho	RESMA C/ 500 FOLHAS	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
Valor Total do(s) item(ns) R\$				R\$ 300,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 300,00 (Trezentos reais) a ser pago com recursos da escola ETI Raimundo Nonato Linhares EF, conforme contas bancárias abaixo:

Endereço: Rua Onofre Gomes Oliveira, S/N – CEP: 62.108-000 / Distrito Jordão – Sobral-CE

Email: eti.raimundolinhares@edu.sobral.ce.gov.br / INEP: 99000004 / CNPJ: 44.634.330/0001-04

CLEIDE GOMES MARTINS:0477
2058000104
Assinado de foi digital por CLEI GOMES MARTINS:0477.8000104



Banco: Caixa econômica Federal
Conta: 5710-7
Agência: 0554
Operação: 003
Conselho Escolar ETI Raimundo Nonato Linhares

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Raimundo Nonato Linhares EF, localizada na Rua Onofre Gomes Oliveira, S/N, CEP: 62.108-000, Distrito de Jordão, em Sobral/Ce, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos da Escola ETI Raimundo Nonato Linhares/Conselho Escolar ETI Raimundo Nonato Linhares e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante **CHEQUE NOMINAL À EMPRESA**.

CLEIDE
GOMES
MARTINS:047
Assinado de
forma digital p:
CLEIDE GOME:
MARTINS:0477
58000104



6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

CLEIDE
GOMES
MARTINS:047

Assinado de
forma digital
CLEIDE GOME
MARTINS:047;
058000104



- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

CLEIDE
GOMES
MARTINS:047
72058000104

Assinado de
forma digital p
CLEIDE GOME
MARTINS:0477
58000104



- 8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Washington Rodrigues de Farias, professor, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

Assinado de
forma digital
CLEIDE GOMES
MARTINS:047
72058000104
058000104



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 28 de Outubro de 2022.

Ivandira Maria Soares Guedes
IVANDIRA MARIA SOARES GUÉDES
DIRETORA DA ETI RAIMUNDO NONATO
LINHARES/CONSELHO ESCOLAR ETI RAIMUNDO
NONATO LINHARES
Contratante

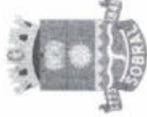
CLEIDE GOMES
MARTINS:04772
058000104

Assinado de forma digital
por CLEIDE GOMES
MARTINS:0477205800010
4

CLEIDE GOMES MARTINS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. Subsistia Pereira de Sousa CPF 790695843-97
2. Francisco Wendel de Paula Carvalho CPF 060.661.883-05



Sobral

Prefeitura Municipal



COTAÇÃO ELETRÔNICA:2022/21002 - PROCESSO N°: P2107482022
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO NONATO
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 23/6, CAIXA 1000.0 UNIDADE-Marca: BRW Situação: Declarado vencedor	MARIA ELIANE PEREIRA	30,00	2,9900	89,70	2,0000	60,00	29,7000	33,11 %
2 - PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSÕES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 1.0 RESMA-Marca: CHAMEX Situação: Declarado vencedor	MAXCOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	200,00	28,1375	5627,50	14,0000	2800,00	2827,5000	50,24 %
3 - COLA, LIQUIDA, COR BRANCA, ESCOLAR, NAO TOXICA, LAVAVEL, TUBO 1000.0 GRAMA-Marca: FORTIFIX Situação: Declarado vencedor	MAXCOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	30,00	16,7800	503,40	9,8000	294,00	209,4000	41,60 %
4 - COLA, PARA ISOPOR, INCOLOR, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, TUBO 1000.0 GRAMA-Marca: FORTIFIX Situação: Declarado vencedor	MAXCOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	30,00	30,6633	919,90	11,9000	357,00	562,8990	61,19 %
5 - CARTOLINA, DIMENSÕES 50X66 CM, COMUM, 150G/M², CORES DIVERSAS, AVULSO 1.0 FOLHA-Marca: TERVEL Situação: Declarado vencedor	MAXCOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	250,00	0,9300	232,50	0,4200	105,00	127,5000	54,84 %
6 - PAPEL, MADEIRA, 97 CM X 68 CM, PACOTE 100.0 FOLHAS-Marca: TERVEL Situação: Declarado vencedor	MAXCOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	7,00	71,6667	501,67	42,0000	294,00	207,6669	41,40 %
7 - ARTIGOS DECORATIVOS, FOLHA DE E.V.A., GLITTER, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca: ibel Situação: Declarado vencedor	MARIA ELIANE PEREIRA	200,00	6,3333	1266,66	3,0000	600,00	666,6600	52,63 %
8 - ARTIGOS DECORATIVOS, FOLHA DE EVA, LISO, CORES VARIADAS, 40X60CM, ESPESSURA 1,5 MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca: IBEL Situação: Declarado vencedor	MAXCOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	160,00	3,1667	506,67	1,9000	304,00	202,6720	40,00 %
9 - TINTA PARA CARIMBO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, SEM OLEO, CORES DIVERSAS, FRASCO 40.0 MILILITRO-Marca: radex Situação: Declarado vencedor	MARIA ELIANE PEREIRA	30,00	2,8133	84,40	1,1000	33,00	51,3990	60,90 %
10 - GRAMPEADOR, CHAPA DE ACO, METALICO, 1MM ESPESSURA FOSFATIZADA, PINTURA ELETROSTATICA, CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 60 FOLHAS PAPEL 75GR/M², EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1.0 UNIDADE-Marca: CIS Situação: Declarado vencedor	MAXCOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	6,00	85,5000	513,00	23,0000	138,00	375,0000	73,10 %

11 - PAPEL, RECICLADO 40KG, 66X96CM, PACOTE 250.0 FOLHAS-Marcas abc Situação: Declarado vencedor*	MARIA ELIANE PEREIRA	30,00	23,0200	690,60	18,0000	540,00	150,6000	21,81 %
12 - PAPEL, A4, 60KG, CORES DIVERSAS, PACOTE 50.0 FOLHAS-Marca: Globinho. Situação: Declarado vencedor	CLEIDE GOMES MARTINS	30,00	30,8333	925,00	10,0000	300,00	624,9990	67,57 %
13 - FITA ADESIVA, GOMADA, PAPEL MADEIRA, 32 MM X 50 M, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca: EUROCEL Situação: Declarado vencedor	MAXCOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	60,00	42,9167	2575,00	11,0000	660,00	1915,0020	74,37 %
14 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, 26/6, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA 1000.0 UNIDADE-Marca: ACC Situação: Declarado vencedor	MAXCOPIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	30,00	6,1200	183,60	1,9500	58,50	125,1000	68,14 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:				14.619,5979		6.543,5000	8.076,0979	55,24 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 14.619,60

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 14.619,60

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 6.543,50

Economia Gerada*: R\$ 8.076,1000 (55,24%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.

